



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 86/2025 - GAB

Lapa, 13 de Março de 2025.

Senhor Presidente:

AGIR COMO PRAXE
13/03/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 376/2025
Data: 13/03/2025 - Horário: 11:51
Legislativo - PLO 15/2025

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 15/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente a suplementação para pagamento dos pensionistas do Regime Financeiro.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 15/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
13/03/2025 11:06:02

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente a suplementação para pagamento dos pensionistas do Regime Financeiro.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2253 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1509: 3.1.90.03.00.00.000 – Pensões do RPPS e do militar.....	R\$ 2.750.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.750.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2253 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1462: 3.1.90.03.00.00.10461 – Pensões do RPPS e do militar....	R\$ 2.750.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Solicitamos abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação, para pagamento da folha dos pensionistas do Regime Financeiro, vinculados ao Instituto de Previdência LAPAPREVI.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis integrantes desta Augusta Casa, e considerando o interesse público do projeto de Lei em análise, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

